



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

## EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

### PROTOCOLO

Nº: 040/13

Data 13/02/13

Hora: 11:00

Visto: *Adejaír*

## INDICAÇÃO

**EMENTA:** Uniformes Escolares.

**LUIZ CARLOS AMÂNCIO**, Vereador que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais e em nome do povo de Cornélio Procópio, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Frederico Carlos de Carvalho Alves, que elimine, caso haja, a exigência de uniforme escolar como pré-condição para permitir o acesso de alunos às aulas nas diversas escolas do município.

## JUSTIFICATIVA:

O acesso à educação é garantia constitucional e na lei maior não consta que a ausência de uniforme escolar possa restringir o acesso à escola. Mesmo que seja na forma de recomendação e não imposição legal, famílias podem não conseguir prover seus filhos desses uniformes e será por tudo inadmissível que qualquer criança, independente do número, sofra prejuízo e discriminação desse nível e em área tão fundamental de sua formação. Informações dão conta que pais e mães, ao não conseguirem comprar tais uniformes, optam por impedir a ida dos filhos à escola, como forma de poupá-los do constrangimento e isso cria nessas crianças prejuízos emocionais incalculáveis e permanentes. Se a garantia do acesso à escola é constitucional e a falta de uniforme um impedimento, que a administração municipal possa providenciar uniformes às crianças oriundas das famílias comprovadamente carentes.

SALA DAS SESSÕES, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

**LUIZ CARLOS AMANCIO**

Vereador